ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora
ANELISE LIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei nº 049/2021

Senhora Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 049/2021, que tem por finalidade a cedência do servidor Leonardo Jacques de Olivera Filho para o Município de Osório/RS.

A cedência em questão é de servidor efetivo e estável para o exercício do cargo de advogado, nos termos do artigo 127 da Lei Municipal nº 1550/2001 (Estatuto dos Servidores), sem ônus para o Município de Mostardas, conforme termo de cedência anexo ao projeto de lei.

Diante de exposto, submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 14 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 049/2021

de 14 de abril de 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE OSÓRIO COM O OBJETIVO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de Osório/RS, com o objetivo de cedência do servidor Leonardo Jacques de Oliveira Filho, cargo de Advogado, matrícula nº 3522.

Art. 2º. A cedência será sem ônus para o Município de Mostardas, nos termos do artigo 127 da Lei Municipal nº 1550/2001 e do convênio que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Governo

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2021

TERMO PARA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO, LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OSÓRIO E O MUNICIPIO DE MOSTARDAS, PARA FINS QUE NELE SE DECLARAM

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **ROGER CAPUTI ARAUJO,** de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MOSTARDAS,** pessoa jurídica de direito público, doravante denominada de **CEDENTE,** neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, celebram o presente Convênio de Cedência, visando a cessão do servidor **Leonardo Jacques de Oliveira Filho**, para prestar atividades inerentes ao cargo junto ao **CESSIONÁRIO,** o que fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Termo tem como objetivo a cedência do servidor **Leonardo Jacques de Oliveira Filho, cargo advogado, matricula 3522**, para exercer as funções junto ao **CESSIONÁRIO, com** carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

2.1 – São obrigações do **CEDENTE:**
a) ceder o servidor a contar de 03 de maio de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021;
b) enviar o demonstrativo dos valores a serem ressarcidos do servidor cedido quando houver alteração da base de cálculo para o e-mail: *pessoal.osorio@gmail.com*

2.2 – São obrigações para o **CESSIONÁRIO:**
a) retornar o servidor ao Cedente ao completar o período de cedência.
b) efetuar o ressarcimento mensal dos vencimentos do servidor na conta do Banco de Brasil, agência 1374-9, Conta Corrente: 7.003-3, com depósito identificado.
c) informar mensalmente a efetividade do servidor cedido até o dia 10 de cada mês. Bem como enviar conjuntamente o comprovante do depósito do valor do ressarcimento no mesmo prazo, para e-mail: *rhmostardas01@gmail.com*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 – As parcelas que compõe a remuneração do servidor a serem ressarcidas, ressalvando reajustes posteriores nos termos da cláusula terceira, são:

VENCIMENTOS		
BÁSICO	R$	3.988,28
ANUÊNIO	R$	199,41
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
PASSIVO ATUARIAL, RPPS (17,53%)	R$	734,10
RPPS EMPRESA (16%)	R$	670,03
PROVISÕES		
PROVISÕES 13º SALÁRIO	R$	348,97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PASSIVO ATUARIAL RPPS 13º (17,53%)	R$	61,18
RPPS EMPRESA 13º (16%)	R$	55,84
PROVISÕES 1/3 FÉRIAS	R$	116,32
TOTAL	**R$**	**6.174,13**

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 - Este Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, sob os seguintes motivos e condições:
a) ausência de pagamento dos vencimentos do servidor na data aprazada para o ressarcimento.
b) por interesse de uma qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente instrumento vigorará do dia 03 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, devendo o servidor retornar ao Município de origem em 01 de janeiro de 2022, salvo requerimento de prorrogação do prazo pelo CESSIONÁRIO antecedido de 30 (trinta) dias antes do término da vigência que, ao ser concedido, exime o servidor do retorno à origem, mediante termo aditivo de prazo, que deverá ser assinado até 31 de dezembro de 2021, sob pena de rescisão automática nesta data.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Procuradoria do Município efetuará a fiscalização do presente convênio no que tange à frequência do servidor, prazos, prorrogações, envio dos valores quando houver atualizações dos vencimentos, bem como os demais assuntos relacionados à presente cedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas (RS), com renúncia expressa de qualquer juízo, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo, as partes lavram o presente CONVENIO DE CESSÃO DE SERVIDOR que, após lido, vai assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO/RS, abril de 2021.

CESSIONÁRIO
Roger Caputi Araujo
Prefeito Municipal de Osório

CEDENTE
Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal de Mostardas

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Juarez Sebastião Nunes

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
Luciana Lima de Mello

SERVIDOR CEDIDO
Leonardo Jacques de Oliveira Filho